



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CONTRATO 21/2015

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, e pelo Secretário de Esportes e Lazer, **PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI**, e pelo Diretor do Departamento de Administração dos Centros Esportivos e Lazer, **PETERSON ALVES PEREIRA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **CABELLO SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA ME**, com sede à Rua João Bícudo, 328, Jd. Esplanada II, na cidade de São José dos Campos, CEP 12242-530, CNPJ/MF 05.432.156/0001-65, neste ato representada por RAPHAEL POLOSCHI CABELLO, portador da RG 33.522.398-9 e do CPF 221.108.338-23, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 137/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2015**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### **DO OBJETO DO CONTRATO:**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização de campo de futebol, com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01- Características do Objeto**.

### **DO SUPORTE LEGAL:**

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores atualizações.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula 3ª.** As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, classificada sob n.ºs 27.812.0111.2.132.3.3.90.39.00- Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes e Lazer.

### **DAS CONDIÇÕES:**

**Cláusula 4ª.** Todas as condições para a execução do contrato estão estabelecidas no **Anexo 01 – Características do Objeto**, que rubricado pelas partes, passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, constantes deste instrumento contratual;

SLA \_\_\_\_\_ / PROS \_\_\_\_\_ / PAP \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_ / Cabello \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

45

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

### **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 135.999,00** (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).

### **DO FATURAMENTO:**

**Cláusula 10ª.** A **CONTRATADA** emitirá as Notas Fiscais/Faturas, durante a execução dos serviços no último dia do mês, que deverá ser encaminhada para a **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da Prefeitura, à rua Antônio Carlos nº 301, centro, Valinhos/SP, para processamento.

**Cláusula 11ª.** Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria envolvida, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

### **DOS PREÇOS:**

**Cláusula 12ª.** O preço a ser praticado pela **CONTRATADA**, corresponde ao valor de:

<b>ITEM 01:</b> Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização do campo de futebol <b>ESPORTIVO MUNICIPAL CASTELO</b> , com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto.	<b>Valor: R\$ 15.111,00</b>
---	-----------------------------

SLA \_\_\_\_\_ / PROS \_\_\_\_\_ / PAP \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_ / Cabello \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

467

<b>ITEM 02:</b> Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização do campo de futebol <b>ESPORTIVO MUNICIPAL ELEDIR ROSA DE AMORIN (JUPA)</b> , com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no <b>Anexo 01- Características do Objeto</b> .	<b>Valor: R\$ 15.111,00</b>
--	-----------------------------

<b>ITEM 03:</b> Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização do campo de futebol <b>ESPORTIVO MUNICIPAL JARDIM PINHEIROS</b> , com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no <b>Anexo 01- Características do Objeto</b> .	<b>Valor: R\$ 15.111,00</b>
--	-----------------------------

<b>ITEM 04:</b> Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização do campo de futebol <b>ESPORTIVO MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO</b> , com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no <b>Anexo 01- Características do Objeto</b> .	<b>Valor: R\$ 15.111,00</b>
---	-----------------------------

<b>ITEM 05:</b> Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização do campo de futebol <b>ESPORTIVO DO BOM RETIRO</b> , com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no <b>Anexo 01- Características do Objeto</b> .	<b>Valor: R\$ 15.111,00</b>
---	-----------------------------

<b>ITEM 06:</b> Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização do campo de futebol <b>ESPORTIVO DO JARDIM JUREMA</b> , com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no <b>Anexo 01- Características do Objeto</b> .	<b>Valor: R\$ 15.111,00</b>
--	-----------------------------

<b>ITEM 07:</b> Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização do campo de futebol <b>ESPORTIVO DO SÃO BENTO</b> , com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no <b>Anexo 01- Características do Objeto</b> .	<b>Valor: R\$ 15.111,00</b>
--	-----------------------------

<b>ITEM 08:</b> Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização do campo de futebol <b>ESPORTIVO DO SÃO MARCOS</b> , com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no <b>Anexo 01- Características do Objeto</b> .	<b>Valor: R\$ 15.111,00</b>
---	-----------------------------

SLA \_\_\_\_\_ / PROS \_\_\_\_\_ / PAP \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_ / Cabello \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

417/1

<b>ITEM 09:</b> Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização do campo de futebol <b>DA PRAÇA DA JUVENTUDE</b> , com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto.	<b>Valor: R\$ 15.111,00</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$135.999,00</b>

Preço referência dos materiais utilizados	Valor
01m <sup>3</sup> (um metro cúbico) de areia média lavada – areia de boa qualidade	R\$ 275,94
01 (um) saco de substrato com 25kg (vinte e cinco quilos)	R\$ 15,76
01 (um) saco de adubo químico com 20kg (vinte quilos)	R\$ 128,11

**Parágrafo Único:** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 13ª.** A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de cada entrega, aceite e recebimento das Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

**Cláusula 14ª.** Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 15ª.** A vigência do presente contratação será de até **60 (sessenta) dias**, com início na data da assinatura deste instrumento.

### **DO REAJUSTE:**

**Cláusula 15ª.** O preço ora contratado, constante da **cláusula 12ª**, não sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

SLA \_\_\_\_\_ / PROS \_\_\_\_\_ / PAP \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_ / Cabello \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## **DA MULTA CONTRATUAL:**

**Cláusula 17ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 18ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa prevista na **Cláusula 18ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula 19ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpeção ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

## **FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:**

**Cláusula 20ª.** A execução do presente contrato será acompanhado pelo Diretor do Departamento de Administração dos Centros Esportivos e Lazer, **PETERSON ALVES PERERIRA**, que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

SLA \_\_\_\_\_ / PROS \_\_\_\_\_ / PAP \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_ / Cabello \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **DO FORO COMPETENTE:**

**Cláusula 21ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 21/2015**, digitado em 07(sete) laudas e firmado em 03 (três) vias, sendo ainda publicado na Imprensa Oficial.

Valinhos, 10 de Junho de 2015.

## **Pela PREFEITURA:**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

**PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI**  
Secretário de Esportes e Lazer

**PETERSON ALVES PEREIRA**  
Diretor de Administração dos Centros Esportivos de Lazer

## **Pela CONTRATADA:**

**CABELLO SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA ME**  
RAPHAEL POLOSCHI CABELLO

SLA \_\_\_\_\_ / PROS \_\_\_\_\_ / PAP \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_ / Cabello \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

507

## **ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 137/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização de campos de futebol, com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos-SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto. **Critério de julgamento:** menor preço.

### **1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

#### **1.1 DOS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NOS SERVIÇOS**

**1.1.1** A empresa Licitante Vencedora deverá fornecer os seguintes materiais necessário para eliminar pragas/insetos (com reaplicação) a serem utilizados na execução dos serviços:

- 240 m<sup>3</sup> (duzentos e quarenta metros cúbicos) de areia média lavada, de boa qualidade
- 1.200 (um mil e duzentos) sacos de substrato com 25kg (vinte e cinco quilos) cada
- 80 (oitenta) sacos de adubo químico com 20kg (vinte quilos) cada

**1.1.2** O transporte dos materiais até o local da aplicação dos mesmos, será de responsabilidade da empresa licitante vencedora.

### **2 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

#### **2.2.1 Aeração do solo**

Aeração de solo com máquina especializada perfuração de 13 cm a 40 cm de profundidade, 16 pinos e retirada de tubetes de terra compactada.

#### **2.2.2 Cobertura mecanizada**

Máquina que espalha areia com substrato misturado de forma uniforme que ajuda no nivelamento e acerto em buracos além de nutrir e dar força ao gramado. Obs.: será aplicado 30m<sup>3</sup> de areia lavada média e 150 sacos de 25 kg de substrato em cada operação.

#### **2.2.3 Adubação**

Adubação mecanizada com adubo com 10 sacos cada aplicação.

#### **2.2.4 Aplicação de inseticida**

Aplicação de inseticida para controle de paquinhos, cupins, formigas e insetos com profissionais qualificados e produtos biológicos de alta qualidade e eficiência, que não venham a agredir o meio ambiente.

### **3 - DOS LOCALS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Endereço dos campos onde serão realizados os serviços:

Campo Esportivo Municipal Castelo  
Rua Gervásio José Marchiori, 260 - Bairro Castelo

Campo Esportivo Municipal Eledir Rosa de Amorin (JUPA)  
Rua Antonio Geraldo Capovilla, s/nº - Bairro Jardim Lorena

Campo Esportivo Municipal Jardim Pinheiros  
Rua Paschoal Evangelista, nº 23 - Bairro Jardim Pinheiros  
Campo Esportivo Municipal São Cristóvão  
Rua João Bissoto Filho, nº 668 - Bairro dos Ortizes

SLA \_\_\_\_\_ / PROS \_\_\_\_\_ / PAP \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_ / Cabello \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Campo Esportivo do Bom Retiro  
Rua Luiz Bissoto, nº 555 - Bairro Bom Retiro

Campo Esportivo do Jardim Jurema  
Rua Silvío Alcantara, s/nº - Bairro Jardim Jurema

Campo Esportivo do São Bento  
Avenida Celestino J. dos Santos, esquina com a rua Itaiuva, s/nº - São Bento do Recreio

Campo Esportivo do São Marcos  
Rua 12, s/nº - Bairro São Marcos

Praça da Juventude  
Rua dos Gerânio, s/nº, Jardim Paraíso (em frente a escola Cecília Meirelles).

## **4- FATURAMENTO:**

**4.1** A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá as Notas Fiscais/Faturas, durante a execução dos serviços no último dia do mês, que deverá ser encaminhada para a **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da Prefeitura, à Rua Antônio Carlos nº 301, centro, Valinhos/SP, para processamento.

**4.2** Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, as Secretarias envolvidas, farão sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

## **5- DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, etc.

**5.2** A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de vigência contratual, em **05 (cinco) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

## **6- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1** Os serviços deverão ser realizados em até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do instrumento de contrato.

**PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI**  
Secretário de Esportes e Lazer

**CABELLO SERV. JARDINAGEM LTDA ME**  
RAPHAEL POLOSCHI CABELLO

SLA \_\_\_\_\_ / PROS \_\_\_\_\_ / PAP \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_ / Cabello \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Prefeitura do Município de Valinhos - SP**  
TERMO DE CONTRATO N.º 21/2015

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização de campo de futebol, com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01- Características do Objeto**.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

**CONTRATADA: CABELLO SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA ME**, com sede à Rua João Bicudo, 328, Jd. Esplanada II, na cidade de São José dos Campos, CEP 12242-530, CNPJ/MF 05.432.156/0001-65, CNPJ/MF 05.432.156/0001-65, neste ato representada por RAPHAEL POLOSCHI CABELLO, portador da RG 33.522.398-9 e do CPF 221.108.338-23.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

*Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.*

Valinhos/SP, 10 de Junho de 2015.

Pela **PREFEITURA:**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

**PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI**  
Secretário de Esportes e Lazer

**PETERSON ALVES PEREIRA**  
Diretor de Administração dos Centros Esportivos de Lazer

Pela **CONTRATADA:**

**CABELLO SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA ME**  
RAPHAEL POLOSCHI CABELLO

SLA \_\_\_\_\_ / PROS \_\_\_\_\_ / PAP \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_ / Cabello \_\_\_\_\_